



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

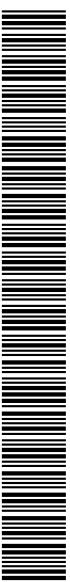
**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 2ª REGIÃO E O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

Processo Administrativo nº TRF2-ADM-2017/00263

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001-51, com endereço na Rua Acre, 80 - Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20081-000, doravante denominado TRF2, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Federal André Ricardo Cruz Fontes, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, com endereço na Avenida Presidente Wilson, 198 - Castelo, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20030-021, doravante denominado TRE-RJ, neste ato representado pelo sua Presidente, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, celebram o presente Acordo de Cooperação, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93. Os partícipes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o acordo, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicada à matéria, mormente o Código Eleitoral (Lei nº 4737, de 15/7/65), a Resolução TSE nº 21.538/03 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que declararam conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente às seguintes estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente acordo tem por objeto a utilização do Sistema Infodip, implantado pelo TRE-RJ por meio do Provimento VPCRE nº 15/2017, para envio à Justiça Eleitoral das comunicações de suspensão/regularização de direitos políticos, bem como para o acesso à base de dados do referido sistema pelas unidades judiciais de primeira e segunda instância da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro.



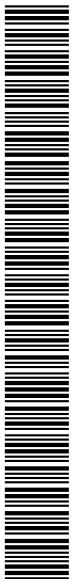
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Compete ao TRF2:

- a) Encaminhar as comunicações relativas a sentenças de condenação criminal, extinção de punibilidade, improbidade administrativa e decisões colegiadas, por meio do Sistema Infodip.
- b) Utilizar as informações disponibilizadas pelo TRE-RJ, por meio do Sistema Infodip, exclusivamente nas atividades vinculadas às suas atribuições funcionais.
- c) Solicitar o cadastramento de usuários, conforme procedimento disponível no sítio do TRE-RJ (http://www.tre-rj.jus.br/corregedoria_inter/infodip/index.jsp).
- d) Manter atualizado o cadastro de usuários, solicitando ao TRE-RJ a exclusão dos usuários cuja lotação tenha sido alterada ou que deixem de exercer as atividades objeto deste acordo, tendo em vista que o encaminhamento das comunicações de que trata o subitem “a”), acima, ficam atreladas à lotação do servidor cadastrado;
 - d.1) A solicitação de exclusão de usuários deverá ser encaminhada pela unidade judiciária diretamente para o endereço de correio eletrônico infodip@tre-rj.jus.br.
 - d.2) Os servidores que necessitem manter o acesso na nova lotação deverão proceder a nova solicitação de cadastramento, conforme orientações disponíveis na página http://www.tre-rj.jus.br/corregedoria_inter/infodip/index.jsp.

2.2 Compete ao TRE-RJ:

- a) disponibilizar aos usuários cadastrados o acesso à base de dados do Sistema Infodip, permitindo a consulta às comunicações relativas à suspensão/regularização de direitos políticos e óbitos enviadas por todos os órgãos externos ao TRE-RJ por meio do sistema.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 - Para a execução do objeto deste Acordo não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
- 3.2 - Cada partícipe será responsável pelo custeio de seus equipamentos de hardware e software, excetuando-se a implantação e manutenção do Sistema Infodip, de responsabilidade exclusiva do TRE-RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SISTEMA INFODIP

- 4.1 - O TRF2 e o TRE-RJ acordam que, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente termo, as comunicações de suspensão/regularização de direitos políticos somente poderão ser enviadas por meio do Sistema Infodip.
- 4.2 - Após decorrido o prazo acima definido, o TRE-RJ está autorizado a devolver ao TRF2 as comunicações porventura encaminhadas à Justiça Eleitoral por meio diverso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

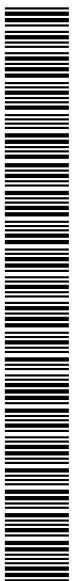
- 5.1 - O presente acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

6. 1 - Os partícipes praticarão, por intermédio de seus representantes designados, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições, bem como a sistemática de organização, o acompanhamento e a avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 – Os tipos de comunicações a serem enviadas por meio do sistema INFODIP estão elencados no Anexo I, parte integrante deste acordo, que estabelece os campos a serem preenchidos, incluindo as informações complementares específicas de cada comunicação.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - O presente ajuste poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termo aditivo, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, vedando-se a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Quaisquer ajustes que se façam necessários e todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Acordo serão resolvidos entre os partícipes, mediante consultas e entendimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 - O extrato do presente acordo será publicado, no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, pelo TRF2, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região e pelo TRE-RJ, no Diário de Justiça Eletrônico da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir as questões porventura suscitadas no decorrer do presente acordo será o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro. E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

Desembargador Federal André Ricardo Cruz Fontes
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro



ANEXO I

TIPOS DE COMUNICAÇÕES

Órgão (campo obrigatório para todos os tipos de comunicação) – o órgão comunicante cadastrado será a Vara Federal. (preenchido automaticamente com a Vara cadastrada).

Decisão colegiada sem trânsito em julgado (Informação de direitos políticos – Lei complementar 64/90).

Nome: campo obrigatório;

Nome da mãe: campo obrigatório: descrição do nome ou opção “não consta”;

Nome do pai: campo obrigatório: descrição do nome ou opção “não consta”;

Município de naturalidade: campo não obrigatório;

Nacionalidade: campo obrigatório;

Nascimento: campo obrigatório: descrição da data de nascimento ou opção “não consta”;

Sexo: campo obrigatório (Feminino ou Masculino);

Título eleitoral: campo não obrigatório;

Tipo de sanção imposta: campo obrigatório (sanções indicadas pelo Sistema).



Adicionar Informação de Direitos Políticos - Lei Complementar 64/90 (Pré-Comunicação)

Órgão*	CAMARA CRIMINAL DENISE
Nome*	
Nome da mãe*	APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE MAGISTRADO OU MEMBRO DO MP POR DECISÃO SANCIONATÓRIA CONDENAÇÃO CRIMINAL POR ÓRGÃO COLEGIADO
Nome do pai*	CONDENAÇÃO POR IMPROVIDADE ADMINISTRATIVA POR ÓRGÃO COLEGIADO
Município de naturalidade	DECLARAÇÃO DE SER INDIGNO OU INCOMPATÍVEL COM O OFICIALATO
Nacionalidade	DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
Nascimento*	EXCLUSÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO POR ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE
Sexo*	EXERCÍCIO DE CARGO DIRETIVO EM ESTAB. CRÉDITO, FINANC. OU SEGURO EM PROC. DE FALÊNCIA
Título eleitoral	PERDA DE CARGO ELETIVO DO PODER EXECUTIVO
Tipo de sanção imposta*	PERDA DE MANDATO PARLAMENTAR
Fundamentação legal da decisão*	REJEIÇÃO DE CONTAS POR IRREGULARIDADE INSANÁVEL
Límites:	1000
Disponível:	1000

Fundamentação legal da decisão: campo obrigatório (capitulação, pena imposta, teor da decisão).

Número do processo ou ato: campo obrigatório. No caso da Justiça Comum somente o número do processo;

Data da decisão: campo obrigatório;

Informações complementares:

- RG (informação importante)



TRF2ADM201700263/01



Adicionar Informação de Direitos Políticos - Lei Complementar 64/90 (Pré-Comunicação)

Órgão* <input type="text" value="CAMARA CRIMINAL DENISE"/> Nome* <input type="text" value="NÃO CONSTA NOME DA MÃE"/> Nome da mãe* <input type="checkbox"/> Não consta nome da mãe	Município de naturalidade <input type="text" value="NÃO CONSTA MUNICIPIO DE NATURALIDADE"/> Nacionalidade <input type="text" value="NÃO CONSTA NACIONALIDADE"/> Nascimento* <input type="text" value="NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO"/> Sexo* <input checked="" type="radio"/> Feminino <input type="radio"/> Masculino
Título eleitoral <input type="text" value="NÃO CONSTA TÍTULO ELEITORAL"/> Tipo de sanção imposta* <input type="text" value="NÃO CONSTA TIPO DE SANÇÃO IMPOSTA"/> <small>(ex.: data e meio de publicação utilizado, talis como Diário Oficial e afins)</small> <small>Límite: 1000</small> <small>Disponível: 1000</small>	
Número do processo ou ato* <input type="text" value="NÃO CONSTA NÚMERO DO PROCESSO OU ATO"/> Data da decisão* <input type="text" value="NÃO CONSTA DATA DA DECISÃO"/> Informações complementares <small>(ex.: data e meio de publicação utilizado, talis como Diário Oficial e afins)</small> <small>Límite: 1000</small> <small>Disponível: 1000</small>	

Condenação criminal transitada em julgado (decisões de 1º e 2º grau)

Nome do réu: campo obrigatório;

Nome da mãe: campo obrigatório: descrição do nome ou opção "não consta";

Nome do pai: campo obrigatório: descrição do nome ou opção "não consta";

Município de naturalidade: campo não obrigatório;

Nacionalidade: campo obrigatório;

Nascimento: campo obrigatório: descrição da data de nascimento ou opção "não consta";

Sexo: campo obrigatório (Feminino ou Masculino);

Título eleitoral: campo não obrigatório;

Incidência penal: campo obrigatório: capitulação, isto é, dispositivo legal em que o réu foi condenado (por exemplo: artigo X, da Lei Y) ;

Pena imposta: campo obrigatório (quantidade);

Trânsito em julgado: campo obrigatório (data do trânsito em julgado)



Número dos autos: campo obrigatório;

Número dos autos da execução: campo não obrigatório;

Informações complementares:

- RG (informação importante)

Adicionar Informação de Condenação Criminal (Pré-Comunicação)

Órgão* Nome do réu*	CAMARA CRIMINAL DENISE <input type="checkbox"/> Não consta nome da mãe
Nome da mãe*	<input type="checkbox"/> Não consta nome do pai
Nome do pai*	<input type="checkbox"/> Não consta data de nascimento
Município de naturalidade	<input type="radio"/> Feminino
Nacionalidade*	<input type="radio"/> Masculino
Nascimento*	
Sexo*	
Título eleitoral	
Incidência penal* Limite: 200 Disponível: 200	
Pena Imposta Limite: 400 Disponível: 400	
Trânsito em julgado*	<input type="checkbox"/> Julgado
Número dos autos*	
Número autos de execução	
Informações complementares Limite: 1000	

Extinção de punibilidade

Nome do réu: campo obrigatório;

Nome da mãe: campo obrigatório; descrição do nome ou opção “não consta”;



Nome do pai: campo obrigatório: descrição do nome ou opção “não consta”;

Município de naturalidade: campo não obrigatório;

Nacionalidade: campo obrigatório;

Nascimento: campo obrigatório: descrição da data de nascimento ou opção “não consta”;

Sexo: campo obrigatório (Feminino ou Masculino);

Incidência penal: campo obrigatório: capitulação, isto é, dispositivo legal em que o réu foi condenado (por exemplo: artigo X, da Lei Y) ;

Pena imposta: campo obrigatório;

Vara de condenação: campo obrigatório;

Número dos autos da condenação: campo obrigatório;

Trânsito em julgado da condenação: campo obrigatório;

Data da sentença de extinção: campo obrigatório;

Extinção da pena de multa: campo obrigatório: “Sim”, “não” ou “não possui a informação”;

Informações complementares:

- tipo de pena (informação obrigatória): Por exemplo: pena restritiva de direito/pecuniária;
- motivo da extinção (informação obrigatória): Por exemplo: cumprimento.
- RG (informação importante).



Adicionar Informação de Extinção de Punibilidade (Pré-Comunicação)

Órgão* Nome da rén*	CAMARA CRIMINAL DENISE <input type="checkbox"/> Não consta nome da mãe <input type="checkbox"/> Não consta nome do pai <input type="checkbox"/> Não consta data de nascimento <input checked="" type="radio"/> Feminino <input type="radio"/> Masculino
Nome da mãe* Nome do pai* Município de naturalidade Nacionalidade*	
Nascimento* Sexo* Incidência penal* Limite: 200 Disponível: 200	
Pena imposta Limite: 400 Disponível: 400	
Vara de condenação* Número dos autos da coadunação* Trânsito em julgado da condenação* Data da sentença da extinção* Extinção da pena de multa* Informações complementares Limite: 1000	

Impropriedade administrativa
Nome do condenado: campo obrigatório;

Nome da mãe: campo obrigatório: descrição do nome ou opção "não consta";

Nome do pai: campo obrigatório: descrição do nome ou opção "não consta";

Município de naturalidade: campo não obrigatório;

Nacionalidade: campo obrigatório;

Nascimento: campo obrigatório: descrição da data de nascimento ou opção "não consta";

Sexo: campo obrigatório (Feminino ou Masculino);


Fundamentação legal da sentença: campo obrigatório (capitulação e teor da decisão)

Pena imposta: campo obrigatório (prazo da suspensão de direitos políticos);

Número dos autos: campo obrigatório;

Trânsito em julgado da condenação: campo obrigatório;

Informações complementares:

- RG (informação importante)

Adicionar Informação de Condenação por Improbidade Administrativa (Pré-Comunicação)	
Órgão* Nome do condenado*	CAMARA CRIMINAL DENISE <input type="checkbox"/> Não consta nome da mãe <input type="checkbox"/> Não consta nome do pai <input type="checkbox"/> Não consta data de nascimento <input type="radio"/> Feminino <input type="radio"/> Masculino
Nome da mãe*	
Nome do pai*	
Município de naturalidade	
Nacionalidade*	
Nascimento*	
Sexo*	
Fundamentação legal da sentença* Limite: 200 Disponível: 200	
Pena imposta* Limite: 400 Disponível: 400	
Número dos autos*	
Trânsito em julgado da condenação*	<input checked="" type="checkbox"/> Trânsito
Informações complementares Limite: 1000	

